

v. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000023/2020

PREGÃO Nº: 000012/2020

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000008/2020

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sitio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/



PERDIGAD

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

EDITAL

PREGÃO Nº: 000012/2020

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000023/2020

ABERTURA: 26/03/2020

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, n°: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 005/2020 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:30 horas do dia 26/03/2020**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigão, Avenida Santa Rita, n°.150, Centro em Perdigão MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Morais, Lília Aparecida de Souza, Ellen Guiomar de Freitas, Mauricio Jose da Silva, Gabriela Carolina Alves Santos conforme Portaria nº 005 de 07 de Janeiro de 2020; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail <u>licitacao@perdigao.mg.gov.br</u> ou retirado no site <u>www.perdigao.mg.gov.br</u>

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 2.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG Cep: 35.545-000

DATA: **26/03/2020** HORÁRIO: **08:30**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGAO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
DDEEELTUDA MUNICIPAL DE DEDDIOÃO MAO
PREFEITURA MUNCIPAL DE PERDIGÃO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2020

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento de identificação com foto (original e cópia), bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020 Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

MODELO DE CREDENCIAMENTO

· ·	PROCURAÇÃO	
A (nome da empresa) , neste a		, com sede à (diretores ou sócios, com
qualificação completa – nome, RG, C pelo presente instrumento de mano Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacion confere(m) amplos poderes para ju genérica: para junto aos órgãos públic necessários para representar a outor de forma genérica para licitações em os, conferindo-lhes, ainda, poderes apresentar lances verbais, negociar desistir, firmar compromissos ou a substabelecer esta para outrem, com bom, firme e valioso, e, em especial, p	PF, nacionalidade, estado dato, nomeia e constitui nalidade, estado civil, pro unto ao Município de Focos federais, estaduais e gante na licitação na mageral), usando dos recurs e especiais para desistir preços e demais concacordos, receber e dar ou sem reservas de igua	o civil, profissão e endereço), seu(s) Procurador (es) o ofissão e endereço),a quem Perdigão/MG (ou de forma municipais) praticar os atos iodalidade de pregão nº (ou sos legais e acompanhandor de recursos, interpô-los, dições, confessar, transigir, quitação, podendo ainda, ais poderes, dando tudo por
Local, data e assinatura		
Contratada		
(obs: RECONHECER FIRMA)		
3.5. Declaração de comprovação, empresas de pequeno porte, tenha se utilizado e se bene presente licitação, na forma do conforme modelo abaixo, deste	de enquadramento em eficiado do tratamento o disposto na Lei Complei	um dos dois regimes, caso diferenciado e favorecido na
MODELO DE DECLARAÇÃO – SO	MENTE PARA MICRO E	PEQUENAS EMPRESAS
(NOME DA EMPRESA)	CND I NO	
(NOME DA EMPRESA) com sede	, CNPJ Nº_ (endereco, comple	to) por intermédio de seu
representante legal, para fins do penalidade cabíveis, que :	Pregão nº , DECLARA	A expressamente, sob as
A) Encontra-se enquadrada como em Lei Complementar 123/2006.	npresa de Micro e Peque	no Porte, em atendimento a
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 da obrigatoriedade de declarar ocorrecumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Fe	ências posteriores imped	· ·
	de	
		I





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020 vv. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06: a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial. * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006. 3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.				
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Vo da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato: S.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06: a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial. * a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006. 8.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir. DECLARAÇÃO A empresa				
Nome ou carimbo do declarante:				
Cargo ou carimbo do declarante:				
Telefone, fax e e-mail para contato:				
3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos				
Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC				
de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do				
DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº xxx/20xx.				
Data e local				

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONST. PROPOSTA	AR NA	PREENCHIMENT	O PELO PROPO	NENTE
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signa	tário			
(Para assinatur	a do contrato)			
Estado civil do	Signatário			
Identidade do S	ignatário			
Nacionalidade d	do Signatário			
CPF do Signatá	rio			
ITEM UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO ITE				
Prazo de V Proposta	'alidade da			
Local de Entrega				
Prazo de entrega				
sociais, frete at fornecimento de deste edital e se	Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o ornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observações				



Local e Data	
Assinatura do Responsável	

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por Lote.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.
 - 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.
 - 4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:
- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- 5.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)
- 5.2.6 Prova de inscrição da pessoa jurídica no CREA ou CAU;
- 5.2.7 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, de empresa Privada ou Pública, devidamente registrado no CREA ou CAU, com no mínimo 1.000,00 m² de Demarcação viária "Sinalização Horizontal", e no mínimo 20,00 m² de Placas "Sinalização Vertical".
- 5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:
- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata,** expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- 5.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;





a) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \underline{AC}$$
PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = AC + ARLP$$
 $PC + PELP$

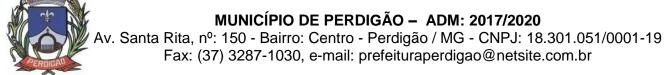
Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- a.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- a.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- a.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **a.4) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



5.4.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

- 6. <u>Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>
- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.
- Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO		
A empresa	a, a empresa não se a ou suspensa do direit fatos impeditivos para	acha declarada inidônea para o de licitar ou contratar com a sua habilitação, no processo
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou Repre	sentante Legal	





DECLARAÇÃO		
A empresapenas da lei, que na mesma não por menores de 18 anos ou a resalvo na condição de aprendiz, n Nºxxx/20xx.	o há realização de trabalho r ealização de qualquer traba	noturno, perigoso ou insalubre lho por menores de 16 anos,
Data e local		
Nome e assinatura do Diretor ou l	Representante Legal.	

7.SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.
- 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do





último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.
- 7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Lote.**
- 7.5.2Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e imotivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê- lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:
 - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.5 N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado.
 - 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
 - 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.
 - 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
 - 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
 - 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
 - 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente local solicitado, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de compra, nas dependências do setor de obras ou outro local designado pelo secretário solicitante.

13 DO PAGAMENTO

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) Comportamento inidôneo;
 - f) Cometimento de fraude fiscal;
 - g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
 - 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020 Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:
- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.
- Caberá ao Município de Perdigão, através de sua unidade de compras, proceder à 15.3 atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
 - 15.3.1A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
 - 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 È facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do 15.6 pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto 15.8 deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigão à Avenida Santa Rita 150, centro— Perdigão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:00, pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.
- 15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigao/MG, 12 de março de 2020.

Luziana Cordeiro de Melo Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇOES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos serviços do presente certame faz-se necessária tendo em vista a responsabilidade do Município de implantar, efetuar manutenções e operações na sinalização e demais dispositivos no âmbito da circunscrição municipal, se justificando para perfeita realização de seus trabalhos o processo licitatório ora em tela, tendo em vista a impossibilidade de previsão da necessidade e do prazo para implantação ou manutenção da sinalização, sendo imprescindível em diversos casos a realização de serviços corretivos emergenciais.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	
LOTE: 0001 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO					
00001	SDV-004 - PRÉ- MARCAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECÂNIZADA	M2	546	(M²) MECANIZADA - DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM 0,60MM DE ESPESSURA ÚMIDA.	
00002	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. PARADA OBRIGATORIA	UNID.	8	(UNID) PLACA R-1 "PARADA OBRIGATÓRIA" – Ø 0,60M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	
00003	SP-025 - PLACA DE	UNID.	3	(UNID) PLACA R-2 "DÊ A	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

	SINIALIZAÇÃO			DDEEEDÊNCIA" I O COM
	SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. DÊ A PREFERÊNCIA			PREFERÊNCIA" - L = 0,60M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00004		UNID.	3	(UNID) PLACA R-3 "SENTIDO PROIBIDO" – Ø 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00005	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA	UNID.	3	(UNID) PLACA R-4A "PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA" – Ø 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00006	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. PROIBIDO VIRAR À DIREITA	UNID.	3	(UNID) PLACA R-4B "PROIBIDO VIRAR À DIREITA" – Ø 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00007	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	UNID.	3	(UNID) PLACA R-6C "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR" – Ø 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00008	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	UNID.	4	(UNID) PLACA R-6C "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR" C/ COMPLEMENTO "INÍCIO" - 0,50 X 0,50M - FORNECIMENTO
00009	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR TÉRMINO	UNID.	4	(UNID) PLACA R-6C "PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR" C/ COMPLEMENTO "TÉRMINO" - 0,50 X 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00010	SP-025 - PLACA DE SINALIZAÇÃO - TOTAL REFLETIVA G.C. SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA	UNID.	4	(UNID) PLACA R-25C "SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA" – Ø 0,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
00011	SP-025 - PLACA DE	UNID.	4	(UNID) PLACA R-25D "SIGA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

	SINALIZAÇÃO -			EM FRENTE OU À DIREITA"
	TOTAL REFLETIVA			- Ø 0,50M -
	G.C. SIGA EM			FORNECIMENTO E
	FRENTE OU À			INSTALAÇÃO
	DIREITA			110171213710
00012	SP-025 - PLACA DE	UNID.	3	(UNID) PLACA A-18
	SINALIZAÇÃO -			"SALIÊNCIA OU LOMBADA"
	TOTAL REFLETIVA			- L = 0,50M -
	G.C. SALIÊNCIA OU			FORNECIMENTO E
	LOMBADA			INSTALAÇÃO
00013	SP-025 - PLACA DE	UNID.	4	(UNID) PLACA I-1 "PONTO
	SINALIZAÇÃO -			DE PARADA" - 0,50 X 0,75M
	TOTAL REFLETIVA			- FORNECIMENTO E
	G.C. PONTO DE			INSTALAÇÃO
	PARADA			
00014	SPT- 001.2 -	UNID.	50	SUPORTE SIMPLES EM
	SUPORTE SIMPLES			AÇO GALV. Ø2,00" X 3,50M
	EM AÇO GALV.			C/ PONTEIRA DE
	Ø2,00" X 3,50M C/			BORRACHA E DISP.
				ANTIGIRO, UNID. TUBULAR INCLUSIVE DISP. DE
				FIXAÇÃO -
				FORNECIMENTO E
				INSTALAÇÃO
00015	DAX 0011 - TACHÃO	UNID.	50	(UNID) TACHÃO
00010	REFLETIVO	011121		BIDIRECIONAL AMARELO -
	BIDIRECIONAL			RESINA, E INSTALAÇÃO
	AMARELO - RESINA			,
00016	DAX 0011 - TACHÃO	UNID.	50	(UNID) TACHÃO
	REFLETIVO			MONODIRECIONAL BCO/
	MONODIRECIONAL			AMR - RESINA E
	BCO/ AMR - RESINA			INSTALAÇÃO
00017	SDV-004 - PRÉ-	M2	192	(M²) MANUAL -
	MARCAÇÃO E			DEMARCAÇÃO DE
	DEMARCAÇÃO			PAVIMENTO, COM TINTA
	VIÁRIA MAŇUAL			RETRORREFLETIVA À
				BASE DE RESINA ACRÍLICA
				COM
				0,60MM DE ESPESSURA
LOTE	0000 40111010 60 55	NAATEDIAE		ÚMIDA.
OUTRO	_	MATERIAF 	KIAS E SERV	IÇOS DE SINALIZAÇÃO E
00001	SPT- 001.2 -	UNID.	100	(UNID) SUPORTE TUBULAR
	SUPORTE SIMPLES			INCLUSIVE DISP. DE
	EM AÇO GALV.			FIXAÇÃO -
	Ø2,00" X 3,50M			FORNECIMENTO
				PONTEIRA DE BORRACHA



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

				E DISP.
				ANTIGIRO
00002	SPT- 001.3 - SUPORTE SIMPLES EM AÇO GALV. Ø2,00" X 4,00M C/	UNID.	100	SPT- 001.3 - SUPORTE SIMPLES EM AÇO GALV. Ø 2,00" X 4,00M C/ PONTEIRA DE BORRACHA E DISP. ANTIGIRO (UNID) TUBULAR INCLUSIVE DISP. DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO
00003	DAX - 010 - TACHA REFLETIVA	UNID.	400	UNID) TACHA DE QUALQUER ESPÉCIE - RESINA
00004	DAX 0011 - TACHÃO REFLETIVO DE QUALQUER ESPÉCIE	UNID.	600	(UNID) TACHÃO DE QUALQUER ESPÉCIE - RESINA
00005	PRÉ-MARCAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SDV-004 -	M2	3.000	(M²) MECANIZADA - DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM 0,60MM DE ESPESSURA ÚMIDA.
00006	PRÉ-MARCAÇÃO E DEMARCAÇÃO VIÁRIA -SDV-004 - MANUAL	M2	2.000	(M²) MANUAL - DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM 0,60 MM DE ESPESSURA ÚMIDA.
00007	SERVIÇOS DE SIN. VERTICAL	UNID.	100	(UNID.) INSTALAÇÃO DE CONJUNTO - PLACA C/ SUPORTE
80000	PLACA DIVERSAS NOME DE RUA ENTRE OUTRAS DIVERSAS POR METRO	M²	100	PLACA DIVERSAS NOME DE RUA ENTRE OUTRAS DIVERSAS POR METRO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente local solicitado, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, até 10 (Dez) dias após o envio da Ordem de





compra, nas dependências do setor de obras ou outro local designado pelo secretário solicitante.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Lote que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será o Sr. Newton José das Chagas, SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 – MAN. SERV.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE	260	1.00.00
SINALIZAÇÃO VIAS - EDUC.	CONSUMO		1.57.00
TRÂNSITO			
15.452.2601.2038 – MAN. SERV.	3.3.90.39.00 - OUTROS	262	1.00.00
SINALIZAÇÃO VIAS - EDUC.	SERVIÇOS TERCEIROS -		1.57.00
TRÂNSITO	PESSOA JURIDICA		

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PERUISAU ...

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada, no perímetro urbano deste município e diretamente nos locais autorizados, de acordo com a necessidade da municipalidade, município de Perdigão, após o envio da Ordem de compra.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses.

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

Perdigao/MG, 12 de março de 2020.

SR NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS





<u>ANEXO II</u>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO №/2020

No dia ____ do mês de XXXXX de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, para atender o município de Perdigão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000012/2020 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000023/2020, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as clausulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

- 2.1 A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;
- 2.2 A GRP do Município de Perdigão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
 - 2.2.1 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;
 - 2.2.2 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.3 Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matériasprimas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

- 2.3.1 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.4 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal n°007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:
 - 4.1.1 A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 4.1.2 seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.
- 4.2 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:
 - 4.2.1 A detentora descumprir as obrigações assumidas;
 - 4.2.2 A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
 - 4.2.3 A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
 - 4.2.4 A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.2.5- Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigão.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente descriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

- **6.1** A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- **6.2**. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 – MAN.	SERV.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	260	1.00.00
SINALIZAÇÃO VIAS -	EDUC.	DE CONSUMO		1.57.00
TRÂNSITO				
15.452.2601.2038 – MAN.	SERV.	3.3.90.39.00 - OUTROS	262	1.00.00
	EDUC.	SERVIÇOS TERCEIROS		1.57.00
TRÂNSITO		- PESSOA JURIDICA		

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n º 000012/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1 Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000012/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;
- 10.2 Constituirão ainda obrigações da detentora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - 10.2.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;
 - 10.2.2 Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
 - 10.2.3 Comunicar ao Município de Perdigão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 10.2.4 Manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 10.2.5 –Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:
 - I Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Não cumprimento ou comprimento irregular de clausulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
 - c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- II Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 11.1.2 No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vinculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n º 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;
- 12.2 Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigao/MG, XX de XXXXX de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DETENTORA

TESTEMUNHA:	
1	_CPF
2	_CPF

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2020 o valor global de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2020 e terminará em XX/XX/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.452.2601.2038 – MAN.	SERV.	3.3.90.30.00 - MATERIAL	260	1.00.00
SINALIZAÇÃO VIAS -	EDUC.	DE CONSUMO		1.57.00
TRÂNSITO				
15.452.2601.2038 – MAN.	SERV.	3.3.90.39.00 - OUTROS	262	1.00.00
	EDUC.	SERVIÇOS TERCEIROS		1.57.00
TRÂNSITÓ		- PESSOA JURIDICA		

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.



Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19 Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.
- c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.
- d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES





Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999".

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- **10.2** A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.
- **10.3 -** No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigão/MG, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO Gilmar Teodoro de São José CONTRATANTE

restemunnas:	
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº: